



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada automaticamente*

LEI Nº 740/2008, 13 de agosto de 2008. *pelo lei 746/2008*

## ALTERA REDAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 617/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** O artigo 27 da Lei Municipal Nº 617/2007, de 19 de novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. O servidor em estágio probatório não poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de agosto de 2008.

**Rogério Felini Pasquetti**  
Prefeito Municipal

